

RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 004/2012

Recomenda ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS que a distribuição de cestas de alimentos para as aldeias indígenas do semiárido brasileiro em situação de estiagem seja mensal.

O CONSEA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 2º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, com base na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143 de junho de 2002, no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais recepcionado pela Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, parágrafo 2º, e nas deliberações da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 2011:

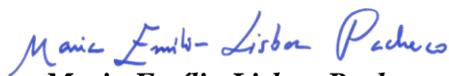
Considerando a situação alarmante de estiagem no semiárido brasileiro;

Considerando que a distribuição de cestas de alimentos para os povos indígenas não é mensal;

Considerando, ainda, que a falta de acesso à água e à alimentação adequada e saudável dos povos indígenas da região do semiárido fere os princípios da segurança alimentar e nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável;

Recomenda ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS que a distribuição de cestas de alimentos para as aldeias indígenas do semiárido brasileiro em situação de estiagem seja mensal.

Brasília, 28 de maio de 2012.


Maria Emília Lisboa Pacheco
Presidenta do CONSEA